



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO Nº 02,
DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização da unidade Fiscal do Município – UFM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 103 da Lei Complementar Municipal nº 92/2020 (Código Tributário do Município), compete ao Executivo Municipal atualizar anualmente o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM;

CONSIDERANDO que a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM deve ser realizada com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial – IPCA-E, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado, para o exercício 2024, o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) para R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único. A atualização decorre da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial – IPCA-E acumulado entre os dias 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O valor atualizado da UFM servirá de base para a fixação de importâncias correspondentes a tributos e penalidades previstas na legislação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2024.

José de Araújo Leite Neto
JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL